



LEI Nº 1.554 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a doação de imóvel Rural para construção de frigoríficos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, e área de lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao *Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal*, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 08979143/0001-07, sendo uma área de terra rural denominada Estancia Salina, com área de 12,1000 has, Av – 3/M – 15.821, Cartório de 1º Ofício de Mirassol D'Oeste - MT.

§ 1º. O beneficiário terá um prazo de 01 (Um) ano a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública dos imóveis ora doados, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

§ 2º. O beneficiário terá um prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei para construir edificação no imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.



§ 3º. É vedada a alienação, permuta, dação em pagamento, penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 4º. Os imóveis terão a específica destinação para se construir frigoríficos, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal